

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

LEI N° 2411/2014



LEI Nº 2.411, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2014.

Institui e Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município o "Dia Municipal do Esperantista", e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município, o "Dia Municipal do Esperantista", a ser comemorado.

Parágrafo Único O Dia Municipal do Esperantista será comemorado anualmente no dia 01 de março, data da primeira aula da Língua Esperanto no município.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 12 de novembro de 2014.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi Secretária de Administração

Publicado em:

Local: Joem - mT

Data: 19 11 1 2014

Pula



ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 108/2014

Data: 11 de novembro de 2014.

Institui e Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município o "Dia Municipal do Esperantista", e dá outras providências.

A Excelentíssima Senhora Marilda Savi, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que o Plenário aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município, o "Dia Municipal do Esperantista", a ser comemorado.

Parágrafo Único O Dia Municipal do Esperantista será comemorado anualmente no dia 01 de março, data da primeira aula da Língua Esperanto no município.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 11 de novembro de 2014.

MARILDA SAVI Presidente

mall.

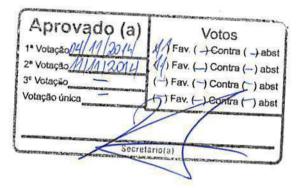
ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

PROJETO DE LEI Nº 122/2014

Data: 21 de outubro de 2014.

Institui e Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município o "Dia Municipal do Esperantista", e dá outras providências.



Encamidado Comissões

JANE DELALIBERA – PR, MARILDA SAVI – PSD, HILTON POLESELLO - PTB, OLGA CABELEIREIRA – PDT, FÁBIO GAVASSO – PPS, BRUNO STELATTO - PDT e CLAUDIO OLIVEIRA – PR, vereadores com assento nesta Casa, com fulcro no Artigo 108, do Regimento Interno, encaminham para deliberação do Soberano Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município, o "Dia Municipal do Esperantista", a ser comemorado.

Parágrafo Único O Dia Municipal do Esperantista será comemorado anualmente no dia 01 de Março, data da primeira aula da Língua Esperanto no município.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 21 de outubro de 2014.

JANEDELALIBERA

Vereadora PR

MARILDA SAVI Vereadora PSD

mer.

FÁBIO GAVASSO

Vereador PPS

HUTON POLESELLO Vereador PTB

CLAUDIO OLIVEIRA Vereador PR OLGA CABELEIREIRA

Vereador PDT

BRUNO STELATTO Versador PDT



ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

JUSTIFICATIVAS

O Esperanto foi criado em 1987 pelo oftalmologista e filósofo Luwik Lejzera Zaminhof, para ser uma língua universal. A ideia era facilitar a comunicação dos povos com uma língua de fácil aprendizado e vocábulo reduzido.

Com o término da segunda grande guerra, o esperanto volta a ter força, no ano de 1954 em uma sessão em Montevidéu, onde através da Resolução IV.1.4.422.4224 notou-se os resultados atingidos pela língua internacional Esperanto, no campo dos intercâmbios intelectuais internacionais e da compreensão mútua entre os povos do mundo, e reconheceu que estes são compatíveis com os objetivos e ideias da UNESCO.

Considerando que a UNESCO recomenda à todas as nações a implantação do Esperanto no ensino regular de suas escolas, bem como recomenda à todas as nações que incluam em suas festividades o tema, afim de difundir o idioma.

Ainda, que os objetivos do movimento esperantista no campo dos intercampos intelectuais, bem como a compreensão mútua entre os povos.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos ilustres colegas Edis à aprovação do presente Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 21 de outubro de 2014.

JANE DELALBERA Vereadora PR

MARILDA SAVI Vereadora PSD

wess.

FABIO GAVASSO

Vereador PPS

Vergador PTB

: -

CLAUDIO OLIVEIRA Vereador PR OLGA CABELEIREIRA

Vereadora PDT

BRUG STELATTO Vereador PDT



ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA

Parecer nº 094/2014.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 122/2014.

RELATÓRIO: Ínclitos Membros da Comissão de Justiça e Redação.

Trata-se de Projeto de Lei onde os Vereadores JANE DELALIBERA – PR, MARILDA SAVI – PSD, HILTON POLESELLO - PTB, OLGA CABELEIREIRA – PDT, FÁBIO GAVASSO – PPS, BRUNO STELATTO - PDT e CLAUDIO OLIVEIRA – PR, com assento nesta Casa, com fulcro no Artigo 108, do Regimento Interno, encaminham para deliberação do Soberano Plenário, Projeto de Lei que inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Sorriso – MT o "Dia Municipal do Esperantista", a ser comemorado no dia 01 de Março de cada ano, e dá outras providências.

É o resumo do necessário.

Inicialmente é preciso registrar que a legitimidade para apresentação do presente Projeto de Lei vem disciplinada no Artigo 29, Caput, da Lei Orgânica Municipal, podendo ser de iniciativa do Vereador, a qual assim preceitua:

Art. 29 — A iniciativa das Leis Complementares e Ordinárias cabe a qualquer Vereador ou Comissão, ao Prefeito, e aos eleitores, que a exercerão em forma de moção articulada subscrita no mínimo por um por cento dos eleitores do município.

 (\ldots)

Grifamos

Cumpre destacar que incumbirá a esta casa legislativa, segundo dispõe o Artigo 12 da Lei Orgânica, dispor sobre todas as matérias de competência do Município, vejamos:

Art. 12 – <u>Cabe a Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor</u> sobre todas as matérias da competência do Município especialmente sobre:

Grifamos

O presente Projeto de Lei vem acompanhado de justificativa, onde consta que a UNESCO recomenda à todas as nações a implantação do Esperanto no ensino regular de suas escolas, bem como recomenda à todas as nações que incluam em suas festividades o tema, afim de difundir o idioma, e ainda, que os objetivos do movimento esperantista no campo dos intercampos intelectuais, bem como a compreensão mútua entre os povos.



ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Pelo exposto, entendemos que o presente Projeto de Lei atende aos requisitos legais acima expostos, apresentando parecer favorável e recomendando sua regular tramitação em Plenário, para a avaliação que lhes compete, cabendo aos ínclitos Edis decidirem acerca da conveniência e oportunidade da aprovação do mesmo.

É o parecer.

Sorriso - MT, 24 de outubro de 2014.

Daniel Henrique de Melo Santos OAB/MT nº 12.671



ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 176/2014.

DATA: 03-11-2014.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI 122/2014.

EMENTA: INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO O "DIA MUNICIPAL DO ESPERANTISTA", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: BRUNO STELLATO.

RELATÓRIO: Após análise do Projeto de Lei 122/2014 em questão, Verificamos que o mesmo atende os requisitos de Constitucionalidade, Legalidade, Regimentalidade e Mérito, desta forma este Relator é favorável a sua tramitação em Plenário. Acompanha o voto o Presidente, Vereador Claudio Oliveira e o Membro, Vereador Marlon Zanella.

CLAUDIO OLIVEIRA

Presidente

BRUNG STELLATO

Relator

MARLON ZANELLA

Membro



ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER Nº 056/2014.

DATA: 03/11/2014.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 122/2014.

EMENTA: INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO O "DIA MUNICIPAL DO ESPERANTISTA", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: VERGILIO DALSÓQUIO.

RELATÓRIO: Reuniram-se os membros da Comissão de Educação, saúde e assistência Social, para exarar parecer com relação ao Projeto de Lei nº 122/2014, cuja Ementa: Institui e Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município o "Dia Municipal do Esperantista", e dá outras providências. Após análise do Projeto de Lei em questão este relator é favorável a sua tramitação em Plenário. Acompanha o voto a Presidente, vereadora Jane Delalibera e o Membro, vereador Professor Gerson.

DELALIBERA

Presidente

VERGILIO DALSÓQUIO

Relator

PROTESSOR GERSON

Membro



ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



REQUERIMENTO Nº 189/2014



A MESA DIRETORA, com fulcro nos Artigos 118 e 121 do Regimento Interno, no cumprimento do dever, requer a dispensa das exigências regimentais para inclusão na Ordem do Dia e deliberação em única votação dos Projetos de Lei nºs 126/2014 e 127/2014; deliberação em única votação do Projeto de Lei nº 123/2014; e deliberação em 2ª e última votação do Projeto de Lei nº 122/2014.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de novembro de 2014.

MARILDA SAVI

west.

Presidente

HILTON POLESELLO

1ª Secretário

FÁBIO GAVASSO

Vice-Presidente

CLAUDIO OLIVEIRA

2° Secretário